



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 181, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO COMUNITÁRIA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna C.I nº 216/2024, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **TAIZA GLEICE BARBOSA NOGUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 052.\*\*\*.\*\*\*-08 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Administração Comunitária, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-17, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês junho de dois mil e vinte e quatro.

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
7134/2024	163/2023	Seg. Publica	14/05/24	744,25
8036/2024	163/2023	Assist. Social	28/05/24	744,25
8383/2024	163/2023	Assist. Social	06/06/24	1.488,50

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxtarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxtnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 26 de Junho de 2024.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

#### RESOLUÇÃO Nº 012/2024/CMS DE 18 DE JUNHO DE 2024.

**Aprova a Programação Anual de Saúde –2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Campos de Júlio - MT.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

**CONSIDERANDO:** A Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

**CONSIDERANDO:** O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sis-

tema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

**CONSIDERANDO:** A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

**CONSIDERANDO:** O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

**CONSIDERANDO:** A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

**CONSIDERANDO:** Que a Programação Anual de Saúde 2021 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2018 a 2021.

**CONSIDERANDO** as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **05ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de junho de 2024, e a necessidade premente de dar continuidade com a aprovação da Programação Anual de Saúde 2021, visto não ter sido realizado pelos membros do Conselho Municipal de Saúde anterior.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deliberar e Aprovar a Programação Anual de Saúde 2021 do município de Campos de Júlio - MT.

**Art. 2º** Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campos de Júlio – MT, 18 de junho de 2024

**ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS**

Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

**Homologação:**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 181, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO COMUNITÁRIA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna C.I nº 216/2024, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **TAIZA GLEICE BARBOSA NOGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº.052.\*\*\*-\*\*\*-08** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Administração Comunitária, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-17, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês junho de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
N° 12.2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
N° 12.2023**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de **Professor Pedagogia**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **12.2023**, Unilateral a partir de **01/07/2024**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **FRANCIELI GUSMÃO DOS ANJOS GARALUZ** / RESCINDIDO.

*Sandra Martins*

*Fiscal de Contratos*

*Município de Campos de Júlio MT*

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
N° 42.2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
N° 42.2023**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de **AE-Assistente Educacional**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **42.2023**, Unilateral a partir de **01/07/2024**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **TAINARA GONZAGA DO AMARAL** / RESCINDIDO.

*Sandra Martins*

*Fiscal de Contratos*

*Município de Campos de Júlio MT*

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2020**

DA ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Renovação do seguro e Prorrogação do prazo de Vigência Contratual

DO ADITAMENTO: Renovação anual do seguro de 42 veículos da Frota Municipal

DO VALOR: R\$ 47.616,38 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Trinta e Oito Centavos)

DA VIGÊNCIA: 03/08/2024 a 02/08/2025.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº: 90.180.605/0001-02/ CONTRATADA.

*Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.*

**DECRETO N° 202, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E**

**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, PREVISTO NO DECRETO N° 97, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de membros do respectivo conselho devido ao desligamento da representatividade do segmento: Conselho Tutelar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, na forma do artigo 2º da Lei nº. 1.229, de 30 de março de 2021, para substituição dos representantes dos segmentos abaixo especificados:

**VIII - Representantes do Conselho Tutelar:**

**SUPLENTE** LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS

**Art. 2º.** Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 97, de 01 de abril de 2024.

**Art. 3º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de junho de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**DECRETO N° 201, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE CONSELHEIRO QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, PREVISTO NO DECRETO N° 97, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 10 de 15 de janeiro de 2024, que nomeia agente honorífico para desempenhar a função pública de conselheiro tutelar, devido ao resultado da eleição unificada ao cargo de Conselheiro Tutelar, pelo período de 10 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028, referente ao mandato de 2024 a 2028.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 133 de 08 de maio de 2024, que declara a vacância do cargo eletivo de conselheiro tutelar, em decorrência de renúncia do mandato, sendo o conselheiro Representante do Conselho Tutelar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam DESLIGADOS do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, na forma do artigo 2º da Lei nº. 1.229, de 30 de março de 2021, os seguintes membros representantes dos segmentos abaixo especificados:

**VIII - Representante do Conselho Tutelar:**

**SUPLENTE** FÁBIO FURTADO DO NASCIMENTO

**Art. 2º.** Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 97, de 01 de abril de 2024.